



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECERDO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015.**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
EXERCÍCIO: 2023.**

1 -Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2023 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2 - Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria N.TC-0789/2023. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-0789/2023 Dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I – alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II – incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

3 - Em seu conjunto, em relação as informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. 01 Controlador Interno. O cargo de Controle Interno do poder executivo é de natureza efetiva (em virtude do pedido de exoneração do Sr. Vilmar Marcos Formehl, o cargo é ocupado pela Sr.^a. Taciane Cristina Morschbacher até a decisão de candidato do concurso publico).. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. Mas também foi solicitado/orientado/sugerido procedimentos nos setores em vários segmentos de forma escrita/protocolada e também por email.

4 - Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2023, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instaurados, processos de tomada de contas especial.

5 - Durante o exercício de 2023, observou-se que a Entidade Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de São Miguel Da Boa Vista buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6 - De modo geral, a Entidade Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de São Miguel Da Boa Vista demonstrou no ano de 2023, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7 - Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Fundo Municipal Da Infância e Adolescência de São Miguel Da Boa Vista, relativo ao exercício de 2023, certifico as contas de gestão do exercício de 2023 como **REGULARES**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – SC
CONTROLADORIA INTERNA**

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, SC, 26 de Fevereiro de 2024.

Taciâne Cristina Morschbacher

Controladora Interna